



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 3.063, de 15 de Março de 2016

“Autoriza o Município de Mariana a celebrar Termo de Filiação à Frente Nacional dos Prefeitos, abrir Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação à FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS – FNP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em estatuto social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a

I – contribuir mensalmente para a FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS – FNP em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista nos estatutos sociais da entidade.

II - ter como seu representante as Assembléias Gerais da FNP o Prefeito Municipal, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais prefeitos associados;

III – inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas da filiação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, em atendimento ao Termo de Filiação à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos e conceder contribuição no valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 23 – Secretaria Mun. de Administração e Des. Econômico – SEMADE	
Unidade: 23.01 – Administração Geral da SEMADE	
Função: 28 – Encargos Especiais	
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais	
Programa: 0000 – Operações Especiais	
Ação: 0.025 – Transferência à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários	24.000,00

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Ação “0.025 – Transferência à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos”, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, sendo que a ação 0.025 ficam vinculadas ao Programa “0000 – Operações Especiais” e conterà as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação da Ação: Código: 0.025 Descrição: Transferência à FNP – Frente Nacional dos Prefeitos				
Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/2016	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2016	
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2014	Custo e meta p/2015	Custo e meta p/2016	Custo e meta p/2017
Transferência Realizada (Percentual)	---	---	R\$ 24.000,00 100%	---

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 23 – Secretaria Mun. de Administração e Des. Econômico – SEMADE	
Unidade: 23.01 – Administração Geral da SEMADE	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Apoio Administrativo	
Ação: 2.421 – Manutenção das Atividades da SEMADE	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 0.1.0000 – Recursos Ordinários (D-623)	24.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de março de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana